

PORTARIA Nº 019/91

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, e

CONSIDERANDO os termos o Plano de Cargos Carreiras e Salários - PCCS, no que se referem o inciso "g" do item 5.4.1 e inciso "e" do item 5.4.2,

R E S O L V E:

I - Normatizar a participação dos servidores em grupos, equipes, comissões e projetos especiais, de acordo com os critérios que compõem o anexo unico do presente instrumento.

II - Determinar que os critérios ora estabelecidos servirão de base para a realização do enquadramento fruto da implantação do PCCS.

III - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 25 de fevereiro de 1991


DIRETOR PRESIDENTE

a) ADRIMON DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 019/91

- CRITÉRIOS PARA VALIDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES EM GRUPOS, EQUIPES, COMISSÕES E PROJETOS ESPECIAIS:

- 1) Só serão levados em consideração para efeito de participação para o enquadramento, os projetos especiais devidamente criados através de Portaria;
- 2) A participação em grupos, equipes e comissões só será considerada para efeito de pontuação, quando do seu desenvolvimento gerar produto(s), cessando automaticamente a contagem dos pontos, quando a atividades se caracterizar como rotina;
- 3) Os projetos constantes dos Planos de Ação da Empresa, são considerados como desenvolvimento das atribuições inerentes à EMTU/Recife, constantes da sua programação Plurianual, não gerando portanto pontuação;
- 4) Para os casos de nomeação para grupos, equipes e comissões como suplente, e enquanto nesta situação a pontuação não será efetuada, uma vez que só terão validade para os titulares dos mesmos, salvo se comprovado o exercício através de documento, quando então a pontuação será proporcional ao exercício.

